



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 140/14 – Autógrafo nº 83/14 – Proc. nº 3.115/14-CMV – Proc. nº 17.512/2014-PMV

LEI Nº 5.060, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a proibição da utilização do método “gavagem” (alimentação forçada através de tubo ou funil) em aves, no Município de Valinhos.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a utilização do método “gavagem” (alimentação forçada através de tubo ou funil) em aves, no Município de Valinhos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 04 de novembro de 2014.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

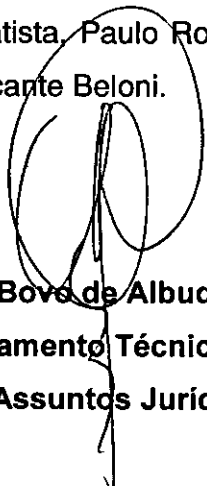


ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



RITA DE CÁSSIA BARBOSA LONGO
Secretária da Saúde

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa
dos Vereadores César Rocha Andrade da Silva,
Edson José Batista, Paulo Roberto Montero e José
Oswaldo Cavalcante Beloni.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais